



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1241, DE 22 DE MARÇO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Justiça e da Segurança, com interveniência da Brigada Militar.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Justiça e da Segurança, com interveniência da Brigada Militar.

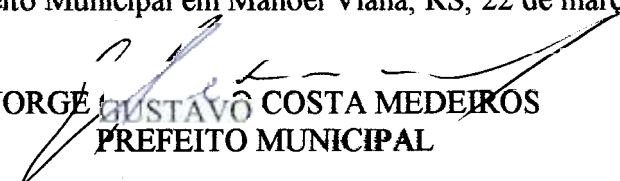
Art.2º O presente Projeto de Lei tem por finalidade a implantação no Município de uma Corporação Mista do Corpo de Bombeiros.

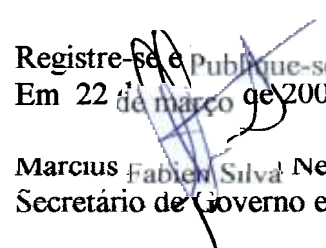
Art.3º As competências das partes estão devidamente expressas no Termo de Convênio, conforme supramencionado.

Art.4º Servirá como suporte financeiro para a execução do presente Convênio, as dotações orçamentárias específicas do Município, através da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto e/ou Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de março de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 22 de março de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta.
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança com interveniência da Brigada Militar, a instalação de um grupamento misto do Corpo de Bombeiros no Município de Manoel Viana, onde conforme previsto no termo de Convênio, serão oferecidas operações técnicas e operacionais por parte do Estado e também do Município, para que se realize um trabalho profissional e qualificado, dando com isso maior segurança a comunidade em geral. Com isso, fica o Município beneficiado com esta realização que a tempos é de interesse da população local quanto a prevenção e possíveis ocorrências.

Tendo em vistas os curtos prazos definidos pela Secretaria da Justiça e da Segurança é que pedimos a esta Colenda Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL